



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n° 0031/2022

Modalidade: Carta Convite

N° Modalidade: 002

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA informa a todos os interessados, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início às **09:30 horas, do dia 16 de maio de 2022** na sala do Setor de licitações, junto Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Mendes Carvalho, nº 164, Centro, CEP: 37.458-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório, **CONVITE 02/2022**, tipo **MENOR PREÇO "UNITÁRIO"**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação anexa neste edital.

1.2 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.1 - As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do §10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as





ME e EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitação, deverá a **empresa** apresentar, no invólucro 1 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02 /2022

INVÓLUCRO “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:





CNPJ:

TELEFONE/FAX:

3.2 - Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme modelo em anexo, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

II - Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conformemodelo em anexo, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidapela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sededa licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempode Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- h) Declaração de idoneidade.
- i) É reservada a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada portabelião ou servidor da Prefeitura de ALAGOA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

3.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

3.4 – Conforme Lei 8.666/93 artigo 22 em § 3º Convite é a modalidade de licitaçãoentre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE SE ENCONTREEM:





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Em regime de concordata;

II - Em recuperação judicial ou extrajudicial; III - Em processo de falência;

IV - Em impedimento de licitar e contratar com o Município de ALAGOIA; V - Declaradas inidôneas por qualquer ente público;

VI - Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de ALAGOIA; VII - Reunidas em consórcio.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

CONVITE 02/2022

INVÓLUCRO "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

5.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

I - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8 - Os itens que a empresa vier a vencer nesse certame deverão ser entregues nas Secretarias Municipais na cidade ou no interior do Município de ALAGOIA em um prazo máximo de 48 horas.





6 - DO PREÇO PROPOSTO

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

6.2 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

7 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

7.1 - às **09:30 (treze) horas, do dia 16 de maio de 2022**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os invólucros "1" e "2", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações procederá à abertura do invólucro que contiver os documentos de habilitação (invólucro "1").

8.2 - Aberto o invólucro "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer à hipótese do II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

8.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o invólucro "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

8.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do invólucro "2" dos proponentes habilitados.

8.7 - Abertos os invólucros que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

8.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em **preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.**

8.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

8.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis comparados aos praticados no mercado.

8.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão





encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

8.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO "UNITÁRIO"**.

8.8.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global superior a do valor orçado.

8.8.3.2 – Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Micro Empresa – ME, terá o privilégio da Lei Complementar 123/06, no desempate ficto;

8.8.3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

8.8.4 – Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativas, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

8.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

8.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.10 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

8.11 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

8.12 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, caberá recuMG, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.13 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de ALAGOIA, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, em 1 (uma) via, até dois dias anteriores a data de abertura dos envelopes contendo as documentações e a proposta de preços.

8.13.1 - Não serão aceitos recuMGs e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

8.14 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.15 - Os invólucros de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o





resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.2 - A Administração poderá, quando os proponentes vencedores, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3.1 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 9.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado;

10 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

10.5 - A fiscalização por parte dos servidores do município não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

10.6 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, afiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, mensalmente, após a conferência da secretaria requisitante e da respectiva nota fiscal, **conforme solicitação da Secretaria e mediante entrega e emissão de nota fiscal.**

11.2 - O pagamento será feito, até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura através de depósito, bancário em conta a ser informada pelo licitante.

11.3 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.





11.4 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Tesouraria do Município (Secretaria de Finanças), o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

11.5 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

11.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.8 - A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.9 - A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

11.10 - Os recursos financeiros que darão suporte serão de dotação orçamentária específica.

3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0003.2.0008	00.01.00	CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E AMBIENTAL	R\$ 2.289,99
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0005.2.0015	00.01.00	APOIO A PRODUÇÃO RURAL	R\$ 16.632,73
3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0021.2.0019	00.01.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS	R\$ 104.615,72
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0023.2.0035	00.01.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 31.571,59
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	00.01.02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 373,09
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	00.01.55	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 19.034,47
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0018.2.0052	00.01.00	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 747,72

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos que são objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.1.6 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

13.1 - Da Empresa Vencedora:

13.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2.1 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

13.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se





fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.4 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

13.2.5 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

13.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

13.2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.8 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

13.2.9 - Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

13.2.10 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

13.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

13.2.12 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

13.2.13 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.2.14 - Corrigir e/ou substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. **Advertência;**

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 2.1.5, alínea "c"

deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na**





execução do subitem 1.1 mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo**;

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar como Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "VI", do subitem 14.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à licitante vencedora, a penalidades previstas nos incisos "VII" e "VIII" do item 14 deste edital, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 14.1, caberá recuMGGo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5 - O recuMGGo ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recuMGGo no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com asconseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão sãoos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.7 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

14.8 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinatura na nota fiscal ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, de conformidade com os arts. 66 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

16.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I. adiada sua abertura;

II. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações obedecendo a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.

16.11 - O edital e respectivos anexos poderão ser obtidos, junto ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de ALAGOA, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 5,00 (cinco reais)** para ressarcimento das despesas reprográficas, publicações, junto a Tesouraria.

16.12 - Fazem parte deste Edital:

I – Modelos de Anexos:

a) Modelo de Declaração de Idoneidade;

b) Modelo de Credenciamento;





- c) Modelo de Procuração;
- d) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições;
- f) Minuta de Contrato,
- g) Modelo de proposta, com relação dos itens licitados, e
- h) Termo de Referencia.

16.14 – O horário de expediente externo do Setor de Licitações é de 2ª a 6ª feiras, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de publicidades no rol d entrada da Prefeitura Municipal de ALAGOIA/MG, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

16.15 – Informações sobre o cadastramento das empresas junto ao Município de ALAGOIA poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3366- 1448, eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 09:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal, sita Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, ALAGOIA/MG, ou no mesmo horário, pelo telefone/fax (35) 3366 1448.

ALAGOIA - MG, 29 de abril de 2022.

Eliane Aparecida Santos Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. Maria Conceição Magalhaes Mendes de Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG 43.286





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de ALAGOA Comissão
Permanente de Julgamento e Licitações
CONVITE Nº 02/2022

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados
da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., cargo.....a participar da licitação instaurada pelo Município de ALAGOA – MG, na Modalidade de **CONVITE Nº 02/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa(firma
reconhecida)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **CONVITE Nº 02/2022**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recuMGos, renunciar ao direito de recuMGos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas , contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Outorgante

Outorgado





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura de Municipal de ALAGOA. Comissão
Permanente de Julgamento e Licitações
CONVITE Nº 02/2022

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições da frota municipal e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **CONVITE Nº 02/2022**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal][Dados
da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

À

Prefeitura de Municipal de ALAGOA Comissão

Permanente de Julgamento e Licitações

CONVITE Nº 02/2022

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, vistoria e analisou as condições da frota municipal, e aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **CONVITE Nº 02/2022**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] Dados
da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ





f) MINUTA CONTRATUAL Nº xx/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALAGOA E A EMPRESA

xxxxxxxxxxxxx CujO objeto é AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme relação anexa nesta edital.

O MUNICÍPIO de ALAGOA, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Juliano Diniz de Oliveira**, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **CONVITE Nº 01/2022**, conforme consta do processo licitatório nº 31/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, nas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto é a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme relação anexa nesta edital.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. - Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após solicitação pela secretaria requisitante e da respectiva emissão nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

2.2.1 - O pagamento será feito, até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura, através de depósito bancário em conta a ser informada pelo licitante.

2.2.2 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do município, dos comprovantes de recolhimentos do INSS e do FGTS.

2.2.3 - Quando do pagamento da primeira parcela, será exigida também a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução do objeto contratado contratada;

2.2.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISSQN;

2.3 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da





lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.4 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Tesouraria do Município (Secretaria de Finanças), o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.5 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas dotações específicas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será findo quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.5 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo MUNICÍPIO, através do setor competente.

3.5.1 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.6 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

4.1.2 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;





4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/1993;

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

4.2.5 - Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

4.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital bem como neste contrato;

4.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.8 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

4.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

4.2.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.





6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 2.1.5, alínea “c” deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 1.1;

VI. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V", do subitem 6.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos incisos “VI” e “VII” do item 06 deste contrato, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. mais de 2 (duas) advertências.

6.7 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura na nota fiscal ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

ALAGOA, _____ de _____ de 2022.

Município De ALAGOA
Juliano Diniz de Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome:
Cargo;

Testemunhas: 1)

2)





g) Modelo de Proposta

Objeto: O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL MUNICIPAL, conforme relação anexa neste edital.

Valor de Referência: Preço médio					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	20471	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1L	Unidade	152,0000		
002	20472	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1L	Unidade	61,0000		
003	20470	ÁGUA DE BATERIA 1L	Unidade	123,0000		
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	27,0000		
005	17829	DESENGRIPANTE 300ML	UN	84,0000		
006	6407	Estopa Branca 200g	Unidade	45,0000		
007	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	118,0000		
008	20496	FILTRO DE AR 1° 2456375 PATROL CAT	Unidade	2,0000		
009	20587	FILTRO DE AR 1° 40317164	Unidade	2,0000		
010	20518	FILTRO DE AR 1° AP4252 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000		
011	20508	FILTRO DE AR 1° ARS6940 RETRO CASE	Unidade	2,0000		
012	20547	FILTRO DE AR 1° ARS 8234 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000		
013	20583	FILTRO DE AR 1° ARS 8842	UN	2,0000		
014	20531	FILTRO DE AR 1° ARS 9839 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000		
015	20535	FILTRO DE AR 1° ARS 9839 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	2,0000		
016	20539	FILTRO DE AR 1° ARS 9839 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000		
017	20513	FILTRO DE AR 1° C15300 RETRO RANDON	Unidade	2,0000		
018	20501	FILTRO DE AR 1° P771508 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
019	20497	FILTRO DE AR 2° 2456376 PATROL CAT	Unidade	2,0000		
020	20588	FILTRO DE AR 2° 41317165	Unidade	2,0000		
021	20509	FILTRO DE AR 2° ARS940 RETRO CASE	Unidade	2,0000		
022	20519	FILTRO DE AR 2° ASR203 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000		
023	20548	FILTRO DE AR 2° ASR 234 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000		
024	20584	FILTRO DE AR 2° ASR807	UN	2,0000		
025	20532	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000		
026	20536	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	2,0000		
027	20540	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000		
028	20514	FILTRO DE AR 2° CF300/1 RETRO RANDON	Unidade	2,0000		
029	20502	FILTRO DE AR 2° P776696 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
030	20563	FILTRO DE AR ARL-4147 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000		
031	20523	FILTRO DE AR ARL 4152 STRADA ENDURENCE	Unidade	2,0000		
032	20566	FILTRO DE AR ARL 4152 UNO/MOBI	Unidade	22,0000		





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

033	20579	FILTRO DE AR ARL4154 PALIO WEEKEND	Unidade	3,0000		
034	20569	FILTRO DE AR ARL 5053 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000		
035	20551	FILTRO DE AR ARL 8830 ONIX 2020	Unidade	3,0000		
036	20554	FILTRO DE AR ARL 8830 SPIN	Unidade	3,0000		
037	20572	FILTRO DE AR ARL 8830 SPIN 1.8	Unidade	3,0000		
038	20526	FILTRO DE AR ARS2870 S-10	Unidade	2,0000		
039	20543	FILTRO DE AR ARS 3003 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000		
040	20575	FILTRO DE AR ARS 3003 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000		
041	20557	FILTRO DE AR ARS 8234 VAN IVECO	Unidade	2,0000		
042	20485	FILTRO DE AR ARS-839CV	Unidade	3,0000		
043	20488	FILTRO DE AR ARS-9837 CI	Unidade	2,0000		
044	20481	FILTRO DE AR ARS-9838 CM 1719	Unidade	3,0000		
045	20484	FILTRO DE AR ARS-9839 CV	Unidade	3,0000		
046	20492	FILTRO DE AR ARS-9839 CVW	Unidade	3,0000		
047	20544	FILTRO DE AR ASR 203 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000		
048	20576	FILTRO DE AR ASR203 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000		
049	20489	FILTRO DE AR ASR-837 CI	Unidade	2,0000		
050	20493	FILTRO DE AR ASR-839 CVW	Unidade	3,0000		
051	20504	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°PSC496 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
052	20499	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R0762 PATROL CAT	Unidade	2,0000		
053	20507	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2° TC845 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
054	20590	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 40290897	Unidade	2,0000		
055	20556	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 SPIN	Unidade	2,0000		
056	20553	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 ONIX 2020	Unidade	2,0000		
057	20574	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 SPIN 1.8	Unidade	3,0000		
058	20525	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 STRADA ENDURENCE	Unidade	2,0000		
059	20565	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000		
060	20568	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 UNO/MOBI	Unidade	19,0000		
061	20571	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000		
062	20516	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX24 RETRO RANDON	Unidade	2,0000		
063	20521	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX43 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000		
064	20581	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND	Unidade	2,0000		
065	20586	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155	Unidade	2,0000		
066	20487	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC-3014 CV	Unidade	3,0000		
067	20534	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000		
068	20542	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000		
069	20538	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014 OWX-2407	Unidade	2,0000		
070	20483	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC-3022 CM	Unidade	2,0000		
071	20528	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 S-10	Unidade	1,0000		
072	20559	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3045 VAN IVECO	Unidade	1,0000		
073	20578	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	2,0000		
074	20495	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC-410	Unidade	2,0000		





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

075	20511	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	Unidade	2,0000		
076	20550	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000		
077	20546	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000		
078	20491	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC-75	Unidade	2,0000		
079	20582	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE ECONOMY	Unidade	2,0000		
080	20498	FILTRO DE ÓLEO 1R1807 PATROL CAT	Unidade	3,0000		
081	20503	FILTRO DE ÓLEO P558615 PATROL NEW	UN	3,0000		
082	20570	FILTRO DE ÓLEO PEL108 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000		
083	20580	FILTRO DE ÓLEO PEL119 PALIO WEEKEND	Unidade	3,0000		
084	20482	FILTRO DE ÓLEO PEL-2003	Unidade	3,0000		
085	20486	FILTRO DE ÓLEO PEL-2011 CV	Unidade	4,0000		
086	20527	FILTRO DE ÓLEO PEL726 S-10	Unidade	2,0000		
087	20520	FILTRO DE ÓLEO PL 519 CARREGADEIRA	Unidade	3,0000		
088	20510	FILTRO DE ÓLEO PSL282 RETRO CASE	Unidade	3,0000		
089	20490	FILTRO DE ÓLEO PSL283	Unidade	3,0000		
090	20545	FILTRO DE ÓLEO PSL 283 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	3,0000		
091	20589	FILTRO DE ÓLEO PSL 321	Unidade	3,0000		
092	20494	FILTRO DE ÓLEO PSL-339	Unidade	3,0000		
093	20515	FILTRO DE ÓLEO PSL339 RETRO RANDON	Unidade	3,0000		
094	20524	FILTRO DE ÓLEO PSL55 STRADA ENDURENCE	Unidade	3,0000		
095	20564	FILTRO DE ÓLEO PSL55 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000		
096	20567	FILTRO DE ÓLEO PSL55 UNO/MOBI	Unidade	30,0000		
097	20552	FILTRO DE ÓLEO PSL619 ONIX 2020	Unidade	3,0000		
098	20555	FILTRO DE ÓLEO PSL619 SPIN	Unidade	3,0000		
099	20573	FILTRO DE ÓLEO PSL619 SPIN 1.8	UN	4,0000		
100	20549	FILTRO DE ÓLEO PSL 655 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	3,0000		
101	20558	FILTRO DE ÓLEO PSL 655 VAN IVECO	Unidade	3,0000		
102	20585	FILTRO DE ÓLEO PSL836	Unidade	3,0000		
103	20577	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000		
104	20533	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	3,0000		
105	20537	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	3,0000		
106	20541	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	3,0000		
107	20500	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	Unidade	2,0000		
108	20517	FILTRO DO HIDRÁULICO 218004409 RETRO RANDON	Unidade	2,0000		
109	20522	FILTRO DO HIDRÁULICO 2526831 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000		
110	20591	FILTRO DO HIDRÁULICO 40346589	Unidade	2,0000		
111	20512	FILTRO DO HIDRÁULICO 8744045 RETRO CASE	Unidade	2,0000		
112	20505	FILTRO HIDRÁULICO 73125853 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
113	20506	FILTRO TRANSMISSÃO P764729 PATROL NEW	Unidade	2,0000		
114	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	66,0000		
115	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	62,0000		
116	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	12,0000		
117	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	19,0000		





118	20458	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unidade	81,0000		
119	20474	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	Unidade	12,0000		
120	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	14,0000		
121	20476	LIMPA BAÚ 5L	Galão	29,0000		
122	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	56,0000		
123	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	36,0000		
124	20562	ÓLEO 10W30 4T MOTO	Unidade	11,0000		
125	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	140,0000		
126	20464	ÓLEO 15W40 DIESEL 1L	Unidade	200,0000		
127	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	58,0000		
128	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	16,0000		
129	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	40,0000		
130	20467	ÓLEO 90 20L	Galão	11,0000		
131	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	8,0000		
132	20457	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L	Unidade	61,0000		
133	17820	ÓLEO SAE 40 DIESEL 20L	Litro	12,0000		
134	20462	ÓLEO SAE 80 1L	Unidade	44,0000		
135	20463	ÓLEO SAE 90 1L	Unidade	120,0000		
136	20561	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 1L FLEX	Unidade	75,0000		
137	20459	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 1L FLEX	Unidade	158,0000		
138	20560	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 1L FLEX	Unidade	20,0000		
139	20466	ÓLEO STHIL 500ML	Unidade	15,0000		
140	17815	QUEROSENE 900ML	UN	120,0000		
141	20478	SHAMPOO 5L	Galão	26,0000		
142	20480	SOLUPAN 50L	Galão	14,0000		
143	20477	SOLUPAN 5L	Galão	29,0000		
					Total ==>	

Valor Total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____)

OBS: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....





h) Termo de Referência

OBJETO

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A segurança na utilização de veículos depende de vários fatores, dentre eles a utilização filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível e outros derivados do gênero óleos e lubrificantes para garantir bom estado de conservação.

A aquisição de filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível e outros derivados do gênero óleos e lubrificantes são de caráter preventivo, e são imprescindíveis a manutenção de todos os veículos da frota Municipal. Portanto, é de essencial necessidade a contratação de empresa apta a fornecer estes produtos visando a manutenção dos veículos.

DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos/serviços, quantidades, valoresunitários, valores totais conforme descritivo abaixo:

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	20471	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1L	Unidade	152,0000	17,1433	2.605,78
002	20472	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1L	Unidade	61,0000	14,1167	861,12
003	20470	ÁGUA DE BATERIA 1L	Unidade	123,0000	9,0767	1.116,43
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	27,0000	130,0767	3.512,07
005	17829	DESENGRIPANTE 300ML	UN	84,0000	13,6133	1.143,52
006	6407	Estopa Branca 200g	Unidade	45,0000	9,0767	408,45
007	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	118,0000	8,0667	951,87
008	20496	FILTRO DE AR 1º 2456375 PATROL CAT	Unidade	2,0000	985,1433	1.970,29
009	20587	FILTRO DE AR 1º 40317164	Unidade	2,0000	199,6500	399,30
010	20518	FILTRO DE AR 1º AP4252 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000	240,9933	481,99
011	20508	FILTRO DE AR 1º ARS6940 RETRO CASE	Unidade	2,0000	81,6767	163,35
012	20547	FILTRO DE AR 1º ARS 8234 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000	135,1167	270,23
013	20583	FILTRO DE AR 1º ARS 8842	UN	2,0000	80,6667	161,33
014	20531	FILTRO DE AR 1º ARS 9839 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000	148,2267	296,45
015	20535	FILTRO DE AR 1º ARS 9839 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	2,0000	148,2267	296,45
016	20539	FILTRO DE AR 1º ARS 9839 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000	148,2267	296,45
017	20513	FILTRO DE AR 1º C15300 RETRO RANDON	Unidade	2,0000	57,4767	114,95
018	20501	FILTRO DE AR 1º P771508 PATROL NEW	Unidade	2,0000	283,3433	566,69
019	20497	FILTRO DE AR 2º 2456376 PATROL CAT	Unidade	2,0000	652,3933	1.304,79
020	20588	FILTRO DE AR 2º 41317165	Unidade	2,0000	189,5667	379,13
021	20509	FILTRO DE AR 2º ARS940 RETRO CASE	Unidade	2,0000	74,6167	149,23
022	20519	FILTRO DE AR 2º ASR203 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000	80,6667	161,33





023	20548	FILTRO DE AR 2° ASR 234 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000	163,3500	326,70
024	20584	FILTRO DE AR 2° ASR807	UN	2,0000	70,5833	141,17
025	20532	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000	63,5267	127,05
026	20536	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	2,0000	63,5267	127,05
027	20540	FILTRO DE AR 2° ASR 839 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000	63,5267	127,05
028	20514	FILTRO DE AR 2° CF300/1 RETRO RANDON	Unidade	2,0000	57,4767	114,95
029	20502	FILTRO DE AR 2° P776696 PATROL NEW	Unidade	2,0000	121,0000	242,00
030	20563	FILTRO DE AR ARL-4147 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000	22,1833	44,37
031	20523	FILTRO DE AR ARL 4152 STRADA ENDURENCE	Unidade	2,0000	34,2833	68,57
032	20566	FILTRO DE AR ARL 4152 UNO/MOBI	Unidade	22,0000	34,2833	754,23
033	20579	FILTRO DE AR ARL4154 PALIO WEEKEND	Unidade	3,0000	42,3500	127,05
034	20569	FILTRO DE AR ARL 5053 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000	42,3500	169,40
035	20551	FILTRO DE AR ARL 8830 ONIX 2020	Unidade	3,0000	37,3100	111,93
036	20554	FILTRO DE AR ARL 8830 SPIN	Unidade	3,0000	37,3100	111,93
037	20572	FILTRO DE AR ARL 8830 SPIN 1.8	Unidade	3,0000	37,3100	111,93
038	20526	FILTRO DE AR ARS2870 S-10	Unidade	2,0000	68,5667	137,13
039	20543	FILTRO DE AR ARS 3003 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000	134,1100	268,22
040	20575	FILTRO DE AR ARS 3003 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000	134,1100	402,33
041	20557	FILTRO DE AR ARS 8234 VAN IVECO	Unidade	2,0000	143,1833	286,37
042	20485	FILTRO DE AR ARS-839CV	Unidade	3,0000	63,5267	190,58
043	20488	FILTRO DE AR ARS-9837 CI	Unidade	2,0000	200,6600	401,32
044	20481	FILTRO DE AR ARS-9838 CM 1719	Unidade	3,0000	94,7833	284,35
045	20484	FILTRO DE AR ARS-9839 CV	Unidade	3,0000	148,2267	444,68
046	20492	FILTRO DE AR ARS-9839 CVW	Unidade	3,0000	148,2267	444,68
047	20544	FILTRO DE AR ASR 203 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000	80,6667	161,33
048	20576	FILTRO DE AR ASR203 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000	80,6667	242,00
049	20489	FILTRO DE AR ASR-837 CI	Unidade	2,0000	147,2167	294,43
050	20493	FILTRO DE AR ASR-839 CVW	Unidade	3,0000	147,2167	441,65
051	20504	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°PSC496 PATROL NEW	Unidade	2,0000	54,4500	108,90
052	20499	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R0762 PATROL CAT	Unidade	2,0000	462,8267	925,65
053	20507	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2° TC845 PATROL NEW	Unidade	2,0000	26,2167	52,43
054	20590	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 40290897	Unidade	2,0000	137,1333	274,27
055	20556	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 SPIN	Unidade	2,0000	17,1433	34,29
056	20553	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 ONIX 2020	Unidade	2,0000	17,1433	34,29
057	20574	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 SPIN 1.8	Unidade	3,0000	17,1433	51,43
058	20525	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 STRADA ENDURENCE	Unidade	2,0000	17,1433	34,29
059	20565	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000	17,1433	34,29
060	20568	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7 UNO/MOBI	Unidade	19,0000	17,1433	325,72
061	20571	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000	17,6467	70,59
062	20516	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX24 RETRO RANDON	Unidade	2,0000	21,1767	42,35
063	20521	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX43 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000	36,3000	72,60
064	20581	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND	Unidade	2,0000	17,1433	34,29





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

065	20586	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155	Unidade	2,0000	36,3000	72,60
066	20487	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC-3014 CV	Unidade	3,0000	149,2333	447,70
067	20534	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	2,0000	149,2333	298,47
068	20542	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	2,0000	149,2333	298,47
069	20538	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014 OWX-2407	Unidade	2,0000	149,2333	298,47
070	20483	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC-3022 CM	Unidade	2,0000	53,4433	106,89
071	20528	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029 S-10	Unidade	1,0000	83,6933	83,69
072	20559	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3045 VAN IVECO	Unidade	1,0000	182,5100	182,51
073	20578	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	2,0000	109,9100	219,82
074	20495	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC-410	Unidade	2,0000	66,5500	133,10
075	20511	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496	Unidade	2,0000	54,4500	108,90
076	20550	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC496 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	2,0000	44,3667	88,73
077	20546	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	2,0000	44,3667	88,73
078	20491	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC-75	Unidade	2,0000	78,6500	157,30
079	20582	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE ECONOMY	Unidade	2,0000	22,1833	44,37
080	20498	FILTRO DE ÓLEO 1R1807 PATROL CAT	Unidade	3,0000	315,6100	946,83
081	20503	FILTRO DE ÓLEO P558615 PATROL NEW	UN	3,0000	88,7333	266,20
082	20570	FILTRO DE ÓLEO PEL108 AMBULÂNCIA	Unidade	4,0000	33,2767	133,11
083	20580	FILTRO DE ÓLEO PEL119 PALIO WEEKEND	Unidade	3,0000	33,2767	99,83
084	20482	FILTRO DE ÓLEO PEL-2003	Unidade	3,0000	30,2500	90,75
085	20486	FILTRO DE ÓLEO PEL-2011 CV	Unidade	4,0000	62,5167	250,07
086	20527	FILTRO DE ÓLEO PEL726 S-10	Unidade	2,0000	47,3933	94,79
087	20520	FILTRO DE ÓLEO PL 519 CARREGADEIRA	Unidade	3,0000	32,2667	96,80
088	20510	FILTRO DE ÓLEO PSL282 RETRO CASE	Unidade	3,0000	38,3167	114,95
089	20490	FILTRO DE ÓLEO PSL283	Unidade	3,0000	92,7667	278,30
090	20545	FILTRO DE ÓLEO PSL 283 ÔNIBUS QPQ-9826	Unidade	3,0000	85,7100	257,13
091	20589	FILTRO DE ÓLEO PSL 321	Unidade	3,0000	90,7500	272,25
092	20494	FILTRO DE ÓLEO PSL-339	Unidade	3,0000	85,7100	257,13
093	20515	FILTRO DE ÓLEO PSL339 RETRO RANDON	Unidade	3,0000	81,6767	245,03
094	20524	FILTRO DE ÓLEO PSL55 STRADA ENDURENCE	Unidade	3,0000	19,1600	57,48
095	20564	FILTRO DE ÓLEO PSL55 UNO MILLE 2012	Unidade	2,0000	19,1600	38,32
096	20567	FILTRO DE ÓLEO PSL55 UNO/MOBI	Unidade	30,0000	19,1600	574,80
097	20552	FILTRO DE ÓLEO PSL619 ONIX 2020	Unidade	3,0000	19,1600	57,48
098	20555	FILTRO DE ÓLEO PSL619 SPIN	Unidade	3,0000	19,1600	57,48
099	20573	FILTRO DE ÓLEO PSL619 SPIN 1.8	UN	4,0000	19,1600	76,64
100	20549	FILTRO DE ÓLEO PSL 655 ÔNIBUS QOS-6157	Unidade	3,0000	96,8000	290,40
101	20558	FILTRO DE ÓLEO PSL 655 VAN IVECO	Unidade	3,0000	96,8000	290,40
102	20585	FILTRO DE ÓLEO PSL836	Unidade	3,0000	125,0333	375,10
103	20577	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 ÔNIBUS VOLARE	Unidade	3,0000	34,2833	102,85
104	20533	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS NXX-1674	Unidade	3,0000	89,7433	269,23
105	20537	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS OWX-2407	Unidade	3,0000	89,7433	269,23
106	20541	FILTRO DE ÓLEO W1160 ÔNIBUS OWX-2413	Unidade	3,0000	89,7433	269,23
107	20500	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	Unidade	2,0000	1.329,9933	2.659,99





108	20517	FILTRO DO HIDRÁULICO 218004409 RETRO RANDON	Unidade	2,0000	658,4433	1.316,89
109	20522	FILTRO DO HIDRÁULICO 2526831 CARREGADEIRA	Unidade	2,0000	136,1267	272,25
110	20591	FILTRO DO HIDRÁULICO 40346589	Unidade	2,0000	339,8100	679,62
111	20512	FILTRO DO HIDRÁULICO 8744045 RETRO CASE	Unidade	2,0000	336,7833	673,57
112	20505	FILTRO HIDRÁULICO 73125853 PATROL NEW	Unidade	2,0000	114,9500	229,90
113	20506	FILTRO TRANSMISSÃO P764729 PATROL NEW	Unidade	2,0000	518,2833	1.036,57
114	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	66,0000	20,1667	1.331,00
115	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	62,0000	28,2333	1.750,46
116	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	12,0000	68,5667	822,80
117	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	19,0000	370,0600	7.031,14
118	20458	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unidade	81,0000	44,3667	3.593,70
119	20474	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	Unidade	12,0000	640,2933	7.683,52
120	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	14,0000	190,5767	2.668,07
121	20476	LIMPA BAÚ 5L	Galão	29,0000	35,2933	1.023,51
122	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	56,0000	14,1167	790,54
123	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	36,0000	612,0600	22.034,16
124	20562	ÓLEO 10W30 4T MOTO	Unidade	11,0000	33,2767	366,04
125	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	140,0000	25,2100	3.529,40
126	20464	ÓLEO 15W40 DIESEL 1L	Unidade	200,0000	26,7233	5.344,66
127	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	58,0000	462,8267	26.843,95
128	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	16,0000	28,7400	459,84
129	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	40,0000	307,5433	12.301,73
130	20467	ÓLEO 90 20L	Galão	11,0000	450,7267	4.957,99
131	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	8,0000	442,6600	3.541,28
132	20457	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L	Unidade	61,0000	41,3433	2.521,94
133	17820	ÓLEO SAE 40 DIESEL 20L	Litro	12,0000	358,9667	4.307,60
134	20462	ÓLEO SAE 80 1L	Unidade	44,0000	33,2767	1.464,17
135	20463	ÓLEO SAE 90 1L	Unidade	120,0000	25,2100	3.025,20
136	20561	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 1L FLEX	Unidade	75,0000	28,7400	2.155,50
137	20459	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 1L FLEX	Unidade	158,0000	36,3000	5.735,40
138	20560	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 1L FLEX	Unidade	20,0000	37,3100	746,20
139	20466	ÓLEO STHIL 500ML	Unidade	15,0000	36,8067	552,10
140	17815	QUEROSENE 900ML	UN	120,0000	16,9400	2.032,80
141	20478	SHAMPOO 5L	Galão	26,0000	35,2933	917,63
142	20480	SOLUPAN 50L	Galão	14,0000	190,5767	2.668,07
143	20477	SOLUPAN 5L	Galão	29,0000	35,2933	1.023,51
					Total ==>	175.265,30

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados do(a) ordem de fornecimento parcial.

A entrega deverá ser efetiva no local indicado na ordem de fornecimento parcial, sem custo adicional para o município





Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- f. indicar preposto para representá-la durante a execução.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução ;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.
- f. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- i. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;
- j. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- k. impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- l. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- m. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- n. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- o. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- p. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Alagoa/MG, 26 de abril de 2022.

Andre Salomão de Almeida
Secretario Governo, Administração e Finanças

